



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 377/10 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a importância estratégica da Atenção Básica na organização e consolidação do SUS no Estado;
- a Portaria Interministerial nº 1777/03, assinada pelos Ministros da Saúde e Justiça, que aprova o Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário, destinado a prover a atenção integral à saúde da população prisional, confinada em unidades femininas, masculinas, bem como as psiquiátricas, e define também o incentivo federal para a habilitação de estados e municípios;
- a Portaria Interministerial nº 3343/06, de 28/12/06, que define valores de custeio do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário para as Unidades Federadas;
- o Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Prisional do Rio Grande do Sul, elaborado em conjunto pela Secretaria de Segurança Pública e Secretaria da Saúde, aprovado pela Resolução CES/RS nº 008/05 e pela Resolução nº 177/05 - CIB/RS;
- a Resolução nº 101/06 - CIB/RS, que aprova a criação do Incentivo Financeiro Estadual, complementar ao Incentivo Federal, para a implementação, na adesão de municípios, de Equipes Municipais de Saúde Prisional nas Unidades Penitenciárias com mais de 100 pessoas presas, no valor máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais por Equipe completa, visando a implantação do Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Prisional do Rio Grande do Sul;
- a Resolução nº 179/06 - CIB/RS, que aprova o Termo de Compromisso para os Municípios que assumirem a gerência de saúde das Unidades Prisionais com mais de 100 pessoas presas;
- a Resolução nº 054/10 - CIB/RS, que aprova, entre outros, a alteração do valor anual do Incentivo Financeiro Estadual para implementação de Equipes Municipais de Saúde Prisional em unidades penitenciárias com mais de 100 pessoas presas, de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Artigo 3º da Resolução nº 101/06 - CIB/RS, para o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por equipe completa/ano e que, também, aprova repasse financeiro para cada Unidade de Saúde Prisional a ser habilitada, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) para despesas de investimento, a ser transferido em parcela única, mediante apresentação de Plano de Trabalho aprovado tecnicamente pela SES/RS.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a habilitação do município de **CHARQUEADAS – Equipe de Saúde Prisional da PASC**, aos Incentivos Financeiros Federal e Estadual de Saúde Prisional, por haver atendido as condições definidas na legislação vigente.

Parágrafo Único - Será assinado e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE o Termo de Compromisso entre o Município de **CHARQUEADAS** e as Secretarias Estaduais de Saúde e Segurança Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - O valor do incentivo financeiro estadual a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde do município de **CHARQUEADAS** será definido no Termo de Compromisso em Anexo, considerando-se o número de servidores da SUSEPE e de profissionais a serem disponibilizados pelo Gestor Municipal, para integrarem a equipe municipal de saúde prisional, no teto financeiro máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) equipe/ano.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Comissão Intergestores Tripartite/CIT para homologação da habilitação do município ao recebimento do incentivo financeiro federal.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 377/10 – CIB/RS

**TERMO DE COMPROMISSO
SAÚDE PRISIONAL**

A Secretaria de Saúde do RS, a Secretaria de Justiça e Segurança/SUSEPE e o município de **CHARQUEADAS** por estarem de acordo com o Plano Operativo Estadual e o Plano Operativo Municipal de Atenção à Saúde da População Prisional, aprovados pelos respectivos Conselhos de Saúde e pela CIB/RS, formalizam o presente **Termo de Compromisso** de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.777/2003 e com a Resolução nº 101/2006 - CIB/RS e Resolução nº 054/2010 - CIB/RS.

1- São compromissos do município:

1.1. Assumir a atenção básica nas unidades prisionais com mais de 100 (cem) presos e o encaminhamento às referências de maior complexidade para a população prisional da(s) unidade(s), de acordo com a Programação Pactuada e Integrada/ PPI da Assistência:

Unidade	População confinada	Nº de equipes
PASC	235	01

1.2. Efetivar a contratação dos técnicos necessários e não disponíveis na Casa Prisional, de acordo com a Portaria Interministerial 1.777/2003, que define a equipe com os seguintes técnicos: médico, enfermeiro, cirurgião dentista, assistente social, psicólogo, técnico/auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário/ACD ou Técnico Higiene Dental/THD.

Os técnicos que serão contratados pelo Gestor Municipal são:

Técnico	Número
Médico	01
Enfermeiro	01
Odontólogo	01
Técnico de Enfermagem	01

De acordo com os critérios da Resolução nº 101/06 - CIB/RS e Resolução nº 054/10 -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CIB/RS, o incentivo financeiro estadual será repassado no montante de valor de custeio de R\$ **73.000,00 (setenta e três mil reais/ano)**, para a Unidade de Saúde da Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas – PASC.

1.3. Cadastrar a Unidade de Saúde Prisional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES, com equipe mínima e a infraestrutura existente e habilitar-se ao incentivo financeiro federal, que será transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1777/2003.

1.4. Manter os sistemas de informações alimentados de acordo com as exigências nacionais e estaduais.

1.5. Implementar o Plano Municipal de Saúde Prisional, conforme Anexo I da Portaria Interministerial nº1777/03, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pactuado na CIB/RS, com a finalidade de promover a saúde desta população e contribuir para a redução e controle dos agravos mais freqüentes que a acometem.

1.6. Executar a contrapartida municipal, exigida pela Portaria Interministerial nº 1777/2003, prevista no Plano Municipal de Saúde Prisional.

2. São compromissos da Secretaria de Segurança Pública, através da SUSEPE:

2.1. Fornecer os medicamentos complementares necessários ao aumento da resolutividade das equipes municipais de saúde prisional.

2.2. Fornecer kits de materiais de consumo para o desenvolvimento das atividades das equipes municipais.

2.3. Disponibilizar os servidores de saúde lotados na casa prisional, de acordo com a legislação vigente e Resolução nº 101/06 - CIB/RS.

2.4. A Divisão de Saúde da SUSEPE, juntamente com a Administração das Casas Prisionais e a representação da SES/CRS, estabelecerão rotinas de monitoramento, avaliação e supervisão das atividades desenvolvidas pelas equipes municipais.

3. São compromissos da Secretaria Estadual da Saúde:

3.1. Desenvolver capacitações para as equipes municipais de Saúde Prisional enfocando os agravos de maior relevância e as ações de promoção de saúde e prevenção de doenças em geral, de acordo com as necessidades identificadas pelas equipes, que deverão remeter as suas necessidades de capacitação para a SES/RS.

3.2. Transferir os recursos financeiros do Incentivo Estadual de Saúde Prisional em duodécimos mensais do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

4. São compromissos comuns dos entes:

4.1. Definir as referências para média e alta complexidade e emergências da população prisional, as quais deverão estar previstas na Programação Pactuada e Integrada/PPI da Assistência e no Plano Diretor de Regionalização/PDR, de acordo com as referências estabelecidas para a população do próprio município.

4.2. Definir as necessidades das equipes de saúde e a adequação às rotinas internas do sistema prisional do Rio Grande do Sul.

4.3. Selecionar os agentes promotores de saúde.

4.4. Buscar, junto ao Ministério da Justiça, os recursos financeiros necessários para a construção e/ou reforma e aquisição de equipamentos para garantir as condições mínimas necessárias ao funcionamento da unidade de saúde prisional.

Por estarem de acordo, assinam:

Porto Alegre, _____ de novembro 2010.

Arita Bergmann
Secretária Estadual da Saúde

Edson de Oliveira Goularte
Secretário de Segurança Pública do RS

Davi Gilmar de Abreu Souza
Prefeito de Charqueadas – RS

TESTEMUNHAS:

Superintendente da SUSEPE

Secretário(a) Municipal de Saúde de Charqueadas

Delegado(a) Regional de Saúde da 2ª CRS